



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

PROJETO DE LEI N.º 058, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 388/2022

10 OUT. 2022

15 h 40 min.

Recebido

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Motorista/Operador de Máquinas por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Motorista/Operador de Máquinas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei n.º 530, de 11 de abril de 2002.

Art. 2º. O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 1º. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio IV, R\$ 1.594,92 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme a Lei n.º 1.944, de 2022 e artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530, de 2002.

§ 2º. O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530, de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 10 dias de outubro de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI Nº 058 /2022.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: URGENTE

Prezado Senhor Presidente,
Prezados (as) Senhores (as) Vereadores,

Apraz-nos cumprimenta-los, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei, que tem por escopo autorizar a contratação por tempo determinado, de 01 (um) Motorista/Operador de Máquinas, por período determinado, para atender a necessidade de Excepcional Interesse Público, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

O recrutamento ocorrerá através de processo seletivo, e se estenderá pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com disposto na Lei n.º 530, de 2002.

A contratação possui o condão de suprimir a grande demanda de serviços decorrentes do plantio de sementes aos agricultores municipais, assim como para atuação junto ao parque de máquinas do município.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental, colocando-nos desde logo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 10 dias de outubro de 2022.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal